

Lei n° 488.

de 31 de outubro de 1961.

Dispõe sobre concessão de auxílio.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de auxílio à Corporação Musical "15 de Outubro", no corrente exercício.

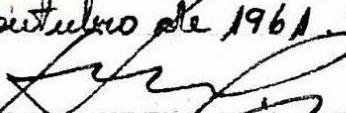
Artigo 2º — A Corporação Musical "15 de Outubro" ficará obrigada, para fazer jus ao presente auxílio, a realizar, mensalmente, dois concertos públicos.

Artigo 3º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 511-8.74.4-b) Juros do exercício do empréstimo de Cr\$ 3.200.000,00, do orçamento vigente.

Artigo 4º — A forma de pagamento do auxílio constante do artigo 1º e os locais destinados à realização dos concertos serão determinados por decreto do Executivo.

Artigo 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 31 de outubro de 1961.

  
Prefeito Municipal  
Nilo Teixeira Alencar  
Secretário da Prefeitura.